

LEI MUNICIPAL N.º 1758, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento de bônus/incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde, suplementa dotação, aponta recursos para cobertura e dá outras providências”

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento, a título de bônus/incentivo, num total de R\$ 17.339,40 (dezesete mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) aos Agentes Comunitários de Saúde, integrantes do PACS que atuaram no exercício de 2017, implantado no âmbito municipal.

§ 1º – O abono a que se refere o artigo é concedido em razão do atingimento das metas previstas no programa específico de qualificação a atenção básica da saúde prestada nos Municípios pelo Programa Saúde da Família, de conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 2º – O abono é concedido somente ao agente que atendeu as metas propostas pela Secretaria de Estado da Saúde.

§ 3º - O abono será concedido proporcionalmente ao período efetivamente trabalhado por cada agente.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado Suplementar no orçamento municipal vigente a seguinte rubrica pelos valores indicados:

07.04 – Secretaria da Saúde e Saneamento Básico

10.301.0107.2.180 – ESF Programa Saúde da Família Estadual

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 8.669,70

Art. 3º - Para dar cobertura a Suplementação autorizada no artigo anterior, servirá de recurso, a utilização, em igual valor, o auxílio recebido do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, referente 14º dos Agentes Comunitários de Saúde - Recurso 4090.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 22 de Agosto de 2018.

PAULO JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI
Secretário Municipal da Administração
e Planejamento.